

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO
VEREADOR ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - PODEMOS**

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE
03 DE ABRIL DE 2025, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

LIDO EM ____/____/2025

**ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2025 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E
COMUNICAÇÃO**

-
-
-
-

LEGISLATIVO - EMENDA MODIFICATIVA

-

Ano **2025**

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 041 , Liv.027 , Fls. 54 Em 07/04/2025

Às 18:58hrs.

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☒ **X Emenda Modificativa**

N.º. ____/2025

Autor: **Vereador ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - PODEMOS;**

EMENDA MODIFICATIVA N.º. 004, de 7 de abril de 2025.

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 018, de 03 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O inciso II do art. 3º do Projeto de Lei Complementar n.º 018, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
II - área total construída de até 170 metros quadrados;
.....(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 07 de abril de 2025.

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA

Vereador – PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Emenda visa ajustar o inciso II do art. 3º do Projeto de Lei Complementar, ampliando de 150 m² para 170 m² a área construída permitida para concessão de Alvará Imediato em edificações residenciais unifamiliares, com o objetivo de adequar a norma à realidade do Município de Barra do Garças-MT. A medida contempla grande parte das residências populares que ultrapassam, ainda que minimamente, o limite anterior, garantindo maior acesso à regularização sem comprometer os parâmetros urbanísticos ou a segurança das edificações. Trata-se de ação que promove agilidade administrativa, segurança jurídica e respeito à realidade local, mantendo todos os demais critérios técnicos já previstos na legislação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 07 de abril de 2025.

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA

Vereador – PODEMOS